

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À FILIAÇÃO ACBI 2026

ARTIGO 1.º | OBJETO

O presente regulamento define as condições de acesso aos apoios financeiros atribuídos pela Associação de Ciclismo da Beira Interior (ACBI), no âmbito do **Programa de Apoio à Filiação 2026**, destinados a clubes, atletas e estruturas filiadas.

Os apoios previstos constituem **medidas de incentivo ao desenvolvimento da atividade desportiva**, estando a sua atribuição dependente do cumprimento dos critérios de participação, envolvimento e compromisso com o calendário regional definido.

ARTIGO 2.º | PRINCÍPIOS GERAIS

1. O programa tem como objetivos:
 - Promover a filiação de atletas;
 - Incentivar a participação regular no calendário regional;
 - Desenvolver o ciclismo de formação, feminino e competitivo;
 - Reforçar a atividade desportiva na área geográfica da ACBI.
2. A atribuição de apoios rege-se pelos princípios de:
 - Transparência;
 - Equidade;
 - Responsabilidade desportiva;
 - Compromisso com a atividade regional.

ARTIGO 3.º | CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

São elegíveis para os apoios:

1. Clubes devidamente filiados na ACBI na época 2026;
2. Atletas com filiação válida na Federação Portuguesa de Ciclismo;
3. Clubes e atletas com situação regularizada, nomeadamente:
 - Financeira;
 - Disciplinar;
 - Administrativa.

ARTIGO 4.º | CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ACESSO

1. A atribuição dos apoios financeiros está dependente da **participação efetiva dos atletas nos eventos do calendário regional realizados na área geográfica da ACBI.**
2. Para efeitos de elegibilidade, considera-se como requisito mínimo anual:
 - a) **Escolas de Ciclismo (Sub7 a Sub15):**
Participação mínima em **6 de 7 eventos;**
 - b) **Atletas de Formação (Sub17, Sub19) e Sub23:**
Participação mínima em **4 de 5 eventos;**
 - c) **Atletas de Competição (Elite e Masters) e CPT:**
Participação mínima em **4 de 5 eventos.**
3. A contabilização da participação será feita com base em:
 - Presença efetiva em prova;
 - Registo oficial de classificação ou participação.
4. A verificação do cumprimento dos mínimos de participação será **exclusivamente realizada com base nos registos do Sistema Regional de Ranking – SRR ACBI.**
5. O incumprimento das condições definidas determina a **exclusão total do apoio financeiro**, sem lugar a atribuição parcial.
6. Situações excecionais, nomeadamente **doença, lesão comprovada ou outro motivo relevante e impeditivo da prática desportiva**, devem:
 - Ser comunicadas à ACBI até 48 horas após o evento, através do envio de justificação em formulário próprio a disponibilizar para o efeito no website oficial (ac-beirainterior.net);
 - Ser acompanhadas de comprovativo / justificação válido.
7. Apenas serão consideradas para efeitos de exceção as situações:
 - Comunicadas dentro do prazo;
 - Validadas pela Direção da ACBI.

ARTIGO 5.º | TIPOLOGIA DE APOIOS

1. Escolas de Ciclismo (Sub7 a Sub15)

- Apoio até **55€ por atleta**;
- Comparticipação da filiação dos atletas, **25€ por atleta**;
- EMD's comparticipados a até **10€**;
- Apoio a projetos municipais;
- Integração e apoio em atividades e eventos;
- Apoio ao projeto “O Ciclismo vai à Escola”.

2. Formação e Femininas (Sub17, Sub19 e todas as categorias femininas)

- Apoio até **40€ por atleta**;
- EMD's comparticipados até **10€**;
- Inscrições gratuitas em provas do calendário regional.

3. Competição Federada

- **20€ por atleta** (Sub23 e Elite);
- **10€ por atleta** (Masters);

Limite: Até **150€ ou 15 atletas por equipa**.

4. Ciclismo para Todos (CPT)

- **10€ por atleta**;

Condições:

- Máximo **100€ por clube (até 10 atletas)**;
- Mínimo de **5 atletas por clube**;
- Clube obrigatoriamente filiado na ACBI.

ARTIGO 6.º | LIMITES E CUMULATIVIDADE

1. Os apoios não são cumulativos entre categorias e/ou vertentes para o mesmo atleta.
2. A ACBI reserva-se o direito de:
 - Definir limites máximos por clube;
 - Ajustar valores em função da execução orçamental.
 -

ARTIGO 7.º | PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO

1. A atribuição dos apoios será efetuada com base em:
 - Registos oficiais de filiação;
 - Registos de participação constantes no **SRR ACBI**.
2. Os montantes a atribuir são apurados com base:
 - No cumprimento das condições previstas no Artigo 4.º;
 - Nos dados oficiais registados no SRR ACBI.
3. A atribuição dos apoios financeiros fica condicionada ao envio de:
 - **Fatura e/ou recibo correspondente aos valores a atribuir;**
 - Emitidos pelo clube ou entidade beneficiária, de acordo com a legislação em vigor.
4. Os pagamentos poderão ser:
 - Efetuados de forma faseada;
 - Ou liquidados no final da época desportiva.

ARTIGO 8.º | SISTEMA DE CONTROLO E VALIDAÇÃO (SRR ACBI)

1. O **Sistema Regional de Ranking – SRR ACBI** constitui a ferramenta oficial de:
 - Registo de resultados e participações;
 - Verificação da elegibilidade;
 - Suporte à atribuição de apoios.

2. Apenas serão consideradas válidas as participações:
 - Devidamente registadas no SRR ACBI.
3. A informação constante no SRR ACBI é:
 - Oficial;
 - Pública;
 - Vinculativa para efeitos de decisão.
4. A ausência de registo no SRR ACBI equivale à não participação.
5. Reclamações ou pedidos de correção devem ser:
 - Apresentados por escrito;
 - No prazo máximo de **5 dias após publicação dos resultados**.
6. A decisão sobre reclamações compete à Direção da ACBI.

ARTIGO 9.º | FISCALIZAÇÃO E CONTROLO

1. A ACBI poderá solicitar:
 - Comprovativos adicionais;
 - Verificação de dados junto dos organizadores.
2. A prestação de falsas declarações implica:
 - Perda do direito aos apoios;
 - Possível ação disciplinar.

ARTIGO 10.º | SITUAÇÕES EXCECIONAIS

1. Poderão ser consideradas situações devidamente fundamentadas.
2. A decisão compete exclusivamente à Direção da ACBI.

ARTIGO 11.º | DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as comunicações formais no âmbito do presente regulamento, nomeadamente as previstas no Artigo 4.º, devem ser efetuadas exclusivamente através dos meios oficiais definidos pela ACBI.
2. Para efeitos de validação de situações excecionais, os pedidos devem:
 - a. Ser efetuados mediante preenchimento de documento próprio disponibilizado no website oficial da ACBI (ac-beirainterior.net);
 - b. Ser devidamente preenchidos, assinados e acompanhados dos respetivos comprovativos;
 - c. Ser enviados para o endereço eletrónico acbeirainterior@gmail.com.
3. Não serão considerados válidos quaisquer pedidos:
 - a. Enviados por outros meios;
 - b. Comunicados de forma informal, designadamente através de aplicações de mensagens (ex.: WhatsApp), chamadas telefónicas ou outros canais não oficiais.
4. O cumprimento do disposto no presente artigo visa:
 - a. Garantir a formalização e uniformização dos processos;
 - b. Centralizar toda a informação em canal oficial;
 - c. Assegurar a rastreabilidade dos pedidos, incluindo data, conteúdo e documentação associada.
5. A ausência de cumprimento dos procedimentos definidos determina a não consideração do pedido, para todos os efeitos.
6. Os casos omissos ao presente regulamento serão analisados e decididos pela Direção da ACBI.



(Diretor Financeiro)



(Presidente da Direção)